



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000170/2026-06

1. OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA** destinados às Divisão de Microbiologia, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES

2.1 Conforme quantidades, especificações e detalhamento descrito no quadro abaixo:

ITEM 01

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO PROTHEUS
01	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1 unidade	CONSIDERAR ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 94039397	54276

2.2 DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO QUANTITATIVO

2.2.1 DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de modernizar sua infraestrutura e ampliar sua capacidade operacional, o LAFEPE foi contemplado com recursos do Ministério da Saúde, por meio do Projeto Estratégico PDCEIS – Programa para Ampliação e Modernização de Infraestrutura do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. A iniciativa tem como finalidade contribuir para o fortalecimento e a modernização da infraestrutura dos laboratórios públicos, possibilitando o aprimoramento das condições necessárias à produção e ao controle de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, a atualização e modernização dos equipamentos utilizados nas atividades laboratoriais constituem medida necessária para assegurar condições adequadas de operação, confiabilidade dos procedimentos, segurança dos

profissionais envolvidos e atendimento aos requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo LAFEPE, inclusive aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Especificamente quanto à aquisição da **CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA**, o equipamento é necessário para a realização das atividades laboratoriais que envolvem a manipulação de materiais e amostras que demandam condições específicas de contenção e biossegurança. Sua utilização proporciona condições adequadas para a execução dos procedimentos técnicos, contribuindo para a proteção do operador, das amostras/manipulados e do ambiente, bem como para a manutenção das condições necessárias à segurança e à confiabilidade das atividades realizadas pelo setor requisitante.

Registra-se, ainda, que a necessidade de aquisição do equipamento permanece existente, apesar das tentativas anteriores de contratação. Inicialmente, foi instaurado o Processo Licitatório nº 024/2026 – Licitação Eletrônica nº 015/2026 – SEI nº 0060407879.000246/2025-12, cujo procedimento não resultou na contratação do objeto, conforme resultado registrado na CI nº 85 (SEI nº 86267279).

Posteriormente, foi realizada Dispensa de Licitação, no âmbito do Processo SEI nº 0060407879.000079/2026-82, para aquisição do mesmo objeto. Contudo, conforme registrado na CI nº 388/2026 (SEI nº 93550097), a empresa SUMLAB não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência/Especificação de Requisitos do Usuário – TR/ERU, não tendo ocorrido a assinatura do contrato e, consequentemente, não se constituindo relação contratual a ser rescindida.

Diante desse cenário, o Despacho nº 155 (SEI nº 93550097) recomendou a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição do equipamento, em observância aos princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia e competitividade.

A aquisição mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades laboratoriais do setor requisitante, bem como para promover a modernização da infraestrutura do LAFEPE, o atendimento às demandas institucionais e a manutenção das condições técnicas e de biossegurança requeridas para os procedimentos realizados.

Ressalta-se que a aquisição do equipamento também se insere no contexto de aprimoramento da infraestrutura necessária ao atendimento das demandas relacionadas às atividades de produção, controle e desenvolvimento de produtos farmacêuticos, incluindo aquelas decorrentes das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo – PDPs, observados os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis.

Diante dos fatos apresentados, resta justificada a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição de **CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA**, considerando a necessidade permanente do equipamento, o insucesso das tentativas anteriores de contratação e a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, qualidade e continuidade das atividades laboratoriais desenvolvidas pelo LAFEPE.

2.2.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo necessário para a aquisição foi baseado nos procedimentos operacionais padrão de produtos acabados, assim como a partir da Programação realizada pela Coordenadoria de PCP (Planejamento e Controle da Produção) para garantir o atendimento das entregas dos produtos firmado sem contratos com o Ministério da Saúde. O quantitativo definido basearam no crescimento das demandas analíticas e das internalizações das novas PDP's segundo levantamento elaborado pelo COQUA.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

3.1 em cotação

4. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Ao licitante vencedor do certame, DECLARAÇÃO DA LICITANTE de que se ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei, caso tenha optado pelo benefício previsto na referida legislação.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Modalidade: Licitação Eletrônica, com Disputa Aberta.

5.2 Critério de julgamento: MENOR PREÇO

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6.2 Para estimar o valor da execução do objeto deste Termo de Referência foi verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pela nossa Coordenadoria de Suprimentos - COSUP. E, numa segunda fase, analisada(s) a(s) proposta(s) pela área demandante, registrando-se as devidas justificativas no preço com o “**atende**” ou “**não atende**” e os motivos do não atendimento, em conformidade com o art. 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações Contratos de Convênio do LAFEPE.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros objeto do presente instrumento são disponibilizados pelo **LAFEPE (Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco)**, nos termos do Convênio nº 970.419/2024, autorizado pela Lei Federal nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, e geridos pela Unidade Gestora (UG/Gestão) 257.001/00001.

8 . MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 O fornecimento do objeto se dará de forma INTEGRAL, em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento OU da emissão do Pedido de Compra a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá descrito na proposta para ser aprovado pela contratante.

8.2 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

8.4 Após a entrega da CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA; o fornecedor selecionado será responsável por executar a instalação, qualificação dos teste.

8.5 Ministras treinamentos em operação, limpeza e manutenção do equipamento, devendo ser realizado no LAFEPE ou Conforme solicitados nos DO ANEXO 94039397 devendo ser realizado no LAFEPE.

8.6 Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratantes, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de ATÉ 15 dias da comunicação do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se dará em ATÉ 90 dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Termo de Referência.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

9.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao LAFEPE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional (Real), através de depósito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento integral do objeto, o ateste da respectiva nota fiscal pelo LAFEPE e o efetivo recebimento e liberação dos recursos financeiros do Convênio MS nº 970.419/2024.

10.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

10.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

10.4 A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. JURÍDICA

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

11.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

11.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

11.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

11.3.3 A certidão descrita no **subitem “11.3.2”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.3.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

11.4.2 Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.4.3 A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta.

11.4.4 Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem

anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida.

11.4.5 No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria do Controle de Qualidade.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pelo **LAFEPE**, que terá a função de fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

12.3. O LAFEPE ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens ou na execução do serviço por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, imediatamente superior, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.6. Caso o fiscal do contrato verifique que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, deverá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

12.7. O fiscal do contrato, deve comunicar a suspensão da execução do contrato ao preposto do contratado, indicando:

- a)** o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade da Autoridade Administrativa;
- b)** se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela contratada;
- c)** o montante que deve ser pago à contratada a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à contratada.

12.8. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato deve, se possível, sanear a situação, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. No caso de compra de fornecedor nacional, o preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

13.2. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

14. DO REEQUILIBRIO

14.1. Os eventuais pedidos de reequilíbrio, caso existentes, devem observar os mecanismos extraordinários e temporários para o reestabelecimento da equação econômico-financeira.

14.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO - ANEXO I**.

14.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 166 do RILC e no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, aceito pela Diretoria.

15.2. Como pré-condição para assinatura do contrato e documentos congêneres, a interessada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pelo LAFEPE, para realizar seu cadastro no sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações que possibilita o cadastro de usuários externos habilitado-o a assinar, na forma eletrônica, os contratos, aditivos e demais documentos junto ao LAFEPE, caso já não tenha o cadastro realizado.

15.3. O licitante terá o prazo de 05 dias para a assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo LAFEPE, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita, sob pena de decadência do direito ao contrato, sem prejuízo as demais penalidades e indenizações cabíveis.

15.4. O não atendimento à convocação para cadastramento no Sistema SEI ou de assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato em especial:

I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou com as normas vigente;

IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento da execução do objeto;

VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento ou serviço e os demais documentos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e no contrato, em especial:

I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, pedido de compras ou documentos assemelhados, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

III. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

IV. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.

V. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a

terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

VI. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Emitir Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente de acordo com a entrega dos materiais ou execução do serviço.

VIII. Indicar, na apresentação da primeira Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente, a conta-corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos decorrentes da execução do objeto.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. Sem prejuízo aos termos do edital, a proposta deverá ser apresentada **em português**, utilizando-se do modelo disponível no anexo, em papel timbrado da interessada, deverá apresentar a indicação clara e sucinta dos seguintes:

a) Especificação detalhada dos objetos, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

b) O preço do equipamento, objeto deste termo de referência, deverá constar em moeda nacional (REAL). O preço será expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre a discriminação do preço, escrita em algarismos e por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso;

c) Identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, e-mail;

d) Os preços constantes da proposta deverão obrigatoriamente, corresponder ao preço de mercado vigente à data da entrega da proposta. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas solicitadas neste Termo de Referência;

18.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação e deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do objeto tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto.

18.3. Juntamente com a proposta, a empresa arrematante deverá apresentar: (informar se achar necessário, ficha de especificações técnicas, a marca, o nome do fabricante e o endereço completo do fabricante do produto ofertado, despesas necessárias a execução dos objetos da licitação, incluindo fretes, seguros, taxas,

transporte, etc, e os serviços, FAT, SAT, Instalação do equipamento e treinamentos)

19. SANÇÕES

19.1 Além do que dispõe no Termo de Referência e na minuta do contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III da Lei nº 13.303/2016

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Conforme solicitados nos DO ANEXO 94039397

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

21.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

21.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa do LAFEPE.

21.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao LAFEPE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.5. A CONTRATADA deverá notificar ao LAFEPE imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.

21.6. A CONTRATADA deverá cooperar com o LAFEPE e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar o LAFEPE e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.

21.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao LAFEPE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto contratado, devendo a

empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I- MATRIZ DE RISCO

23.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos ,prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para aquisição xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UND	1		

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Viviane Soares de Jesus
Coordenadoria do Controle de Qualidade - COQUA



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 19/09/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94034356** e o código CRC **E5B0A74D**.

Referência: Processo nº 0060407879.000170/2026-06